



## **Relatório de Gerenciamento de Risco de Crédito**

**TransferWise Brasil Corretora de Câmbio Ltda**

**Wise Brasil Pagamentos Ltda**

**Relatório de Gerenciamento de Risco de Crédito conforme estabelecido na Resolução BCB nº 54 de 16/12/2020 e no Artigo 56 da Resolução 4.557/17, do Conselho Monetário Nacional.**

**Data Base: 30/06/2021**

Aos Srs. Administradores e Órgãos Reguladores do Conglomerado Prudencial formado pela TransferWise Brasil Corretora de Câmbio LTDA e pela Wise Brasil Pagamentos Ltda.

O Relatório de Gestão de Risco de Crédito foi elaborado em bases consolidadas para as instituições integrantes do conglomerado prudencial, conforme estabelecido na Resolução nº 4.280, de 31 de outubro de 2013, atendendo também às exigências de emissão de reporte, contendo informações qualitativas e quantitativas, estabelecidas na Resolução BCB nº 54 de 16/12/2020 e no Artigo 56 da Resolução 4.557/17, do Conselho Monetário Nacional, que estabelece que a descrição da estrutura de gerenciamento integrado de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital, com periodicidade mínima anual.

As informações contidas neste documento têm como base o trimestre findo em 30 de Junho de 2021.

## Sumário

<b>Introdução</b>	<b>2</b>
<b>Gestão de Riscos de Crédito - Seção IV da Resolução 4.557/17</b>	<b>2</b>
<b>Conclusão</b>	<b>3</b>

## 1. Introdução

O presente documento tem por objetivo atender aos requerimentos estabelecidos Resolução BCB nº 54 de 16/12/2020 e no Artigo 56 da Resolução 4.557/17, do Conselho Monetário Nacional, referentes à Gestão de Risco de Crédito do Conglomerado Prudencial formado pela Transferwise Brasil Corretora de Câmbio e pela Wise Pagamentos, denominado neste relatório como **“Wise Brasil”**.

As informações contidas neste documento contemplam os valores e estrutura de gerenciamento de riscos de crédito da Wise Brasil, com data base de 30/06/2021.

Assim como no primeiro trimestre de operação, o Conglomerado a Wise Brasil continua se enquadrando no Segmento 4 (S4), nos termos do art. 2, § 3 da Resolução Nº 4.553/2017 do Conselho Monetário Nacional ("Resolução 4.553/2017"), divulgando neste documento as informações obrigatórias, conforme requerimento regulatório, e também informações adicionais, por liberalidade da Wise Brasil, que não sejam obrigatórias do ponto de vista regulatório, mas que estejam alinhadas às melhores práticas de mercado,

O documento segue procedimentos definidos em Política Interna de Divulgação de Informações, devidamente aprovada em Comitê de Riscos, mantendo a transparência com os órgãos reguladores e seguindo as normas vigentes no mercado brasileiro.

A estrutura de gerenciamento de riscos de crédito da Wise Brasil é adequada aos requisitos regulatórios e de acordo com a complexidade demandada pelos riscos inerentes aos processos da instituição, sob gerenciamento do CRO (Chief Risk Officer).

## 2. Gestão de Riscos de Crédito - Seção IV da Resolução 4.557/17

De acordo com a Resolução 4.557/17, o Risco de Crédito é definido com a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a:

- I. O não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados;
- II. desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;
- III. Reestruturação de instrumentos financeiros; ou
- IV. Custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos,

O diretor cadastrado no UNICAD como responsável pelo gerenciamento de risco de crédito será o Chief Risk Officer (CRO).

O Risco de Crédito na Wise Brasil é decorrente unicamente dos valores mantidos em instituições financeiras no Brasil, sejam contas correntes em Reais ou em moedas estrangeiras (CCME), uma vez que todas as transações de remessas internacionais realizadas são pré-pagas, não havendo portfólio de crédito conforme definido na Resolução 2.682 do Conselho Monetário Nacional. Todas as transações são realizadas através de operação própria, sem a participação de correspondentes cambiais.

Os riscos de contraparte a que a Wise Brasil está sujeita atualmente são oriundos do relacionamento com uma única instituição financeira internacional, que possui licença de Banco Múltiplo no Brasil, onde constam as contas correntes em moeda estrangeira (CCME), conta corrente em Reais. Conforme consta no relatório de Pilar 3, foram abertas contas correntes em outras duas instituições financeiras, com o intuito de diluir o percentual do Limite de Exposição por Cliente (LEC) e realizar os possíveis investimentos de acordo com política de mesmo nome. Assim que forem realizadas as integrações sistêmicas, estas contas passarão a ser utilizadas na operação diária da Wise Brasil.

Na tabela abaixo encontram-se as informações resumidas da composição do RWACPAD, com informações relativas ao mês de Junho de 2021:

Conta RWACPAD	Valor Contábil	Valor RWACPAD
510 - Disponibilidades	BRL50,014,454.45	BRL10,002,890.89
570 - Outros Direitos	BRL1,552,654.38	BRL140,770.41
580 - Outros Valores e Bens	BRL53,951.08	BRL53,951.08
650 - Operações a Liquidar de Compra de Moedas Estrangeiras, de Ouro ou de Títulos e Valores Mobiliários no mercado à Vista	BRL7,727,139.68	BRL7,727.14
660 - Operações a Liquidar de Venda de Moedas Estrangeiras, de Ouro ou de Títulos e Valores Mobiliários no mercado à Vista	BRL42,742.59	BRL85.49
700 - RWA Para Risco de Crédito por abordagem padronizada - RWACPAD	BRL59,390,942.18	BRL10,205,425.00

### 3. Conclusão

Conforme citado no Relatório de Pilar 3 publicado no primeiro trimestre, a Wise Brasil iniciou sua operação própria de envio de remessas internacionais de valores por meio de operação própria, enquanto as transações de recebimento de remessas ainda são feitas pela operação de correspondente cambial, que em breve também migrará para a licença própria, não tendo impactos adicionais ao risco de crédito inerente à instituição.

Em relação ao risco de crédito, os itens de maior atenção se mantêm na diluição da concentração do risco de contraparte (LEC) e manutenção da operação com transações pré-pagas no mercado de câmbio à vista (spot).